



PA 037/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 043/2015
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Silvia Regina Farias Machado, torna público pelo presente Edital de Licitação 043/2015, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO P/ITEM**, autorizado no Processo Administrativo 037/2015, de conformidade com as disposições expressas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 064/2015, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 066/2015 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a sessão pública será realizada na sala do Setor de Compras da Prefeitura, auxiliada pelo site www.cidadecompras.com.br, no dia **04 de dezembro de 2015**, com início às **9h 30min** (nove horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação visa contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços médicos (clínico geral e especialidades) conforme descrito no documento **ANEXO I** - Termo de Referência, deste edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as **pessoas jurídicas** devidamente habilitadas no ramo pertinente.

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.cidadecompras.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no momento adequado para tal, durante a sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e/ou liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br ou www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 14h.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

◆ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Edital 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**
PROPONENTE:

◆ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Edital 043/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**
PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procura, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida de forma clara, carimbada com **CNPJ**, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas, nem tão pouco ser manuscrita e incluirá:

a) Orçamento discriminado onde constará o **preço**, devendo o preço incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

b) Declaração do proponente que sua proposta terá **prazo de validade de 30 (trinta) dias** contados da data estabelecida para entrega dos envelopes deste processo licitatório, regido pelo Edital 043/2015, modalidade Pregão, do tipo Presencial, menor preço global. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias para a mesma;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço p/item**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço p/item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior serão classificadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário) não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor proposto no lance anterior.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente ineqüíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito **no Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;



8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies;

8.1.5.1. havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006).

8.1.6. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

8.2.6. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**.

8.3.2. Declaração de responsabilidade da empresa licitante quanto ao Registro Ativo dos profissionais que prestarão o serviço no órgão competente (Conselho - CRM).

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo técnico em contabilidade que faz parte do quadro de servidores do município;

8.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.



8.5 – Demais exigências e condições

8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO III**);

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo IV**).

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 5 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver sua intenção de interpor recurso aceita, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, exclusivamente por meio eletrônico para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpuestos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço, superior aos valores de referência p/item, constantes do documento ANEXO I – Termo de Referência, deste, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente homologado.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Administração Municipal, mediante protocolo até o terceiro dia da semana seguinte a da prestação de serviços, a nota fiscal de prestação de serviços acompanhada de cópia de relatório semanal devidamente autorizado e conferido pelo fiscal do contrato.

15.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor semanal do serviço prestado em até 05 (cinco) dias contados do referido protocolo.

16. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

• de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• de 20 % do valor do plantão no caso de falta de cumprimento do mesmo.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;



d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave.

17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1- No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

18- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 14h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones: (51) 3611 7093/7094 ou pelo E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

18.9. Serão afixados no na Imprensa Oficial do Município (Mural) e nos sites: www.chuvisca.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á nos sites: www.chuvisca.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

19.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

19.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Chuvisca – RS, 24 de novembro de 2015.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 043/2015, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de prestação de serviços médicos na UBS – Unidade Básica de Saúde, publicamos o presente Edital 043/2015, Licitação na modalidade Pregão, do tipo Presencial com vistas à contratação de empresa devidamente habilitada à prestação de serviços em questão, nos termo do objeto do referido edital. Para tanto apresentamos este Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de bem atender os municípios e suas necessidades, quando buscam o atendimento médico na UBS – Unidade Básica de Saúde e considerando que insistentes processos seletivos ficaram desertos, bem como o período de férias regulamentares de alguns médicos que são servidores efetivos deste Município, torna-se indispensável à contratação de empresa devidamente habilitada à prestação dos serviços médicos.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços médicos, como segue:

3.1. Item 01: Médico – Clínico Geral

Plantão: 24h (8h as 8h do dia seguinte)

Valor Referência: 3.300,00 p/plantão

Datas: conforme planilha abaixo

Mês	Data	Dia da Semana
Dezembro	18/12/2015	Sexta feira
	25/12/2015	Sexta feira
Janeiro	01/01/2016	Sexta feira
	07/01/2016	Quinta feira
	08/01/2016	Sexta feira
	14/01/2016	Quinta feira
	15/01/2016	Sexta feira
	16/01/2016	Sábado
	21/01/2016	Quinta feira
	23/01/2016	Sábado
	28/01/2016	Quinta feira
	30/01/2016	Sábado
Fevereiro	01/02/2016	Segunda feira
	02/02/2016	Terça feira
	04/02/2016	Quinta feira
	06/02/2016	Sábado
	08/02/2016	Segunda feira
	09/02/2016	Terça feira
	13/02/2016	Sábado
	15/02/2016	Segunda feira
	16/02/2016	Terça feira
	22/02/2016	Segunda feira
	23/02/2016	Terça feira
	29/02/2016	Segunda feira



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

Março	01/03/2016	Terça feira
-------	------------	-------------

3.2. Item 02 (especialidade): Médico – Ginecologista/Obstetra

Plantão: 4h semanais

Valor Referência: 3.500,00 mensais

Prazo: 12 meses

3.3. Item 03 (especialidade): Médico – Pediatra

Plantão: 4h semanais

Valor Referência: 3.500,00 mensais

Prazo: 12 meses

3.4. Item 04 (especialidade): Médico – Psiquiatra

Plantão: 4h semanais

Valor Referência: 3.500,00 mensais

Prazo: 12 meses

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES:

A contratação da prestação de serviços médicos terá duração de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na integra todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante atualização monetária dos valores com base no IGPM (FGV) de comum acordo entre as partes os contratos que tiverem vigência mínima de 12 (doze) meses;

• Parágrafo Primeiro: Para os **itens 02, 03 e 04** (especialidades) o turno e dia da semana de atendimento será posteriormente determinado por acordo entre as partes contratantes.

5- OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da prestação de serviços médicos e qualificação dos profissionais que executam a prestação de conformidade com as normas legais que regem o assunto, as normatizações do seu conselho competente e todas as regras deste edital.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

6.2. Na proposta de preço deverá constar a manifestação expressa e detalhada de pleno atendimento o objeto, o valor global e valor das parcelas mensais, prazo de vencimento da proposta, bem como todos os dados bancários necessários ao pagamento do objeto contratado ao prestador de serviços.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será de responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

7.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa prestadora de serviços nas dependências municipais, com vistas ao pleno e total cumprimento do objeto;

7.2. Rejeitar as propostas cujas especificações de qualquer item do objeto não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

7.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

7.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo prestador de serviços por meio do secretário Municipal de Saúde, Sergio Luis Bueno de Oliveira, ou quem ele indicar (fone 51 3611 7101);

7.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Sr. Sergio Luis Bueno de Oliveira – secretário Municipal da Saúde pelo Prefeito Municipal, que será responsável pelo aceite e liquidação das notas fiscais de prestação de serviços, recebimento das apólices, conferência e aceite das mesmas. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a acontecer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

9 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Decreto Municipal 569/2008; Portarias 064 e 066/2015; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

Chuvisca/RS, 24 de novembro de 2015.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 043/2015, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA
EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF), com sede a
.....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da
Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a
presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não
emprega menor de 18 (dezotto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2015.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 043/2015, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , CNPJ
....., com sede a
....., credencia o Senhor (a)
....., residente e domiciliado a
....., telefone
CPF , RG , conferindo-lhe todos os poderes
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 043/2015, Pregão Presencial,
assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2015.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 043/2015, Pregão Presencial)

PA 037/2015

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO/2015**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ, CGC/TE, empresa estabelecida na, representada neste ato, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para a prestação de serviços técnicos descritos na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 037/2015, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007, Portarias 064 e 066/2015 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

A presente Licitação visa contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços médicos conforme descrito no documento **ANEXO I** - deste instrumento contratual

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução:

O objeto deverá ser executado conforme especificações do Edital 043/2015 que regulamenta este procedimento, todas as cláusulas estabelecidas neste instrumento e demais legislação pertinente e cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de(especificar valores conforme proposta apresentada pela empresa vencedora) (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor correspondente ao custo dos serviços contratados, mediante o recebimento e aceite das apólices pelo fiscal do contrato, em três parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira no prazo de 15 (quinze) dias contados do efetivo recebimento das apólices e as demais em 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias contados da mesma data.



CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos:

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

Prazo de vigência da presente contratação para médico clínico geral fica estabelecido de acordo com as datas previstas para os plantões em planilha anexa a descrição do objeto e para os itens de especialidades é de doze meses contados da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 efetuar o pagamento ajustado;

1.3 dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

2.1 prestar os serviços técnicos que integram o objeto na forma ajustada;

2.2 A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc.., decorrentes da execução do objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de Chuvisca.

2.3 A CONTRATADA se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto.

2.4 assumir a total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o contratante, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) por inadimplência, a qual se sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de indenização à parte inocente, por quaisquer danos eventualmente apurados, seja por meio de procedimento judicial ou extrajudicial, arcando ainda, a parte inadimplente, com quaisquer custas processuais e honorários advocatícios.

d.1) Além do descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, equiparam-se à inadimplência do(a) **CONTRATADA** os seguintes motivos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

d.1.a) a recusa da **CONTRATADA** em prosseguir com a execução dos serviços médicos que integram o objeto ou parte dele, com a diligência necessária à execução do Contrato no prazo ajustado;

d.2.b) a negligência, imprudência ou desídia da **CONTRATADA** na execução do objeto este instrumento;

d.2.c) quando verificada, pelo **CONTRATANTE**, a incapacidade da **CONTRATADA** em efetuar o pleno e total atendimento do objeto.

e) por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, tais como atrasos;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• de 10 % nos casos da prestação de serviços técnicos ocorrer com qualquer irregularidade;

• de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• de 20 % do valor do plantão no caso de falta de cumprimento do mesmo.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave (aqueles que gerem rescisão contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da impossibilidade de conclusão - No caso de impossibilidade de conclusão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta devolverá a **CONTRATANTE** a totalidade da parcela repassada, comprovadamente não comprometida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Qualquer tolerância da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** em algum benefício concedido durante este contrato, não importará modificação, alteração ou renovação do presente contrato, nem constituirá procedente validamente invocável para eximí-lo do cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual omissão, imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pela **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATADA** declara não ter qualquer outra obrigação que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2015.

CONTRATANTE
CONTRATADA

PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2015

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• CONTRATANTE:

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• CONTRATADO:

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• OBJETO:

Descrição resumida do objeto.

• **PREÇO:** R\$ (.....).

• **PAGAMENTO:**

• **VIGÊNCIA:**

•

Chuvisca/RS, de de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE